



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 046/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a aprovação do quadro geral de antiguidade do Ministério Público do Estado do Amazonas, atualizado até 31.12.2023, em sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público realizada dia 09.02.2024, no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2024.00000002-4, que resultou na Resolução 007/2024-CSMP, publicada no DOMPE de 23.02.2024;

CONSIDERANDO que, em atualização feita na Secretaria dos Órgãos Colegiados, constatou-se inconsistência na lista encaminhada pela Divisão de Recursos Humanos e já aprovada pelo c. Conselho Superior do Ministério Público, pelo fato de nela constar o nome do Exmo. Sr. Cláudio Facundo de Lima, Promotor de Justiça exonerado, a pedido, pelo Ato n.º 150/2023-PGJ, publicado no DOMPE de 12.06.2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria dos Órgãos Colegiados informou à Divisão de Recursos Humanos a inconsistência encontrada e solicitou que fosse encaminhada, novamente, a lista com as devidas correções para reanálise do graduado órgão colegiado (fls. 49), e em resposta o Senhor Chefe da Divisão de Recursos Humanos reencaminhou a referida lista com o ajuste solicitado (fls. 50-89);

CONSIDERANDO que os autos foram conclusos à Exma. Sra. Conselheira Relatora Procuradora de Justiça Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza para reanálise do feito (fls. 90-91);

CONSIDERANDO que, após concluída a retificação e a conseqüente análise dos fólios processuais, a Exma. Sra. Conselheira Relatora emitiu o seu voto pela aprovação do quadro geral de antiguidade



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, com tempo de serviço averbado até 31.12.2023, nos termos do inciso XII, do Art. 43, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2024, por videoconferência;

RESOLVE:

APROVAR, na forma do art. 43, inciso XII da Lei Complementar n.º 011/1993, o quadro geral de antiguidade do Ministério Público do Estado do Amazonas, atualizado até 31.12.2023.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (AM), 26 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Presidente do c. CSMP, por substituição

SILVIA ABDALA TUMA
Membro e Corregedora-Geral

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Membro e Secretária

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Membro e Relatora

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro